



## Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

# PLANO ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E CONTROLE (PEPC) DA TRANSMISSÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) – CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO – UNESC COLATINA (ES) - VERSÃO 08 – 4 DE ABRIL DE 2022

### IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome da instituição: Centro Universitário do Espírito Santo - UNESC

CNPJ: 27496819/0001-48

Endereço: Avenida Fioravante Rossi, 2930 - Bairro Martinelli – Colatina – ES. CEP. 29703-858

Etapas de ensino: Ensino Superior – Graduação

Número de alunos: 3.070

Número de turnos: 3- Matutino, Noturno e Integral

Quantidade de alunos por turno: Matutino: 235 / Integral: 876 / Noturno: 1959

**DATA DE ELABORAÇÃO: 4 de abril de 2022**

### RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome Completo	Função
KAREN DE VASCONCELOS CALIXTO	Coordenadora do Comitê Local de Prevenção – Coronavírus (COVID-19); Representante da Diretoria da Instituição; Integrante do Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19.
ROMULO GORONCI SANT'ANA	Representante da Coordenação de Cursos da Instituição; Integrante do Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19.
TATIANI BELLETTINI DOS SANTOS	Coordenadora do Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19; Representante do corpo docente do Comitê Local de Prevenção à COVID-19.
RUBIENE CALLEGARIO IGLESIAS	Representante do Corpo Docente.
FELIPPE JARJURA MONARDI LOUREIRO	Representante dos Estudantes.
LIA DRAGO RIGUETTE BROSEGHINI	Integrante do Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19.
FERNANDA CRISTINA DE ABREU QUINTELA CASTRO	Integrante do Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19.
RAFAEL MAZIOLI BARCELOS	Integrante do Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19.
EDUARDO TOFFOLI PANDINI	Integrante do Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19.
ARLEIDE BRAGA	Integrante do Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19.
KELLY CRISTINA MOTA BRAGA CHIEPE	Integrante do Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19.
WAGNER DE BRITO VERAS	Integrante do Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19.
SARAH FERNANDES TEIXEIRA	Integrante do Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19.
RUSILANIA TOZI BARBIERI	Integrante do Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19.
TATIANA ARGOLO TOSCANO FIGUEIREDO	Integrante do Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19.
TIAGO ARAÚJO	Integrante do Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19.

Mantido pela União de Educação e Cultura Gildasio Amado

Campus I: Av. Fioravante Rossi, 2930 - Bairro Martinelli - Colatina-ES - 29703-858 - Telefax (27) 3723-3000 - Cx. Postal 10289  
Campus II: Av. Tálma Rodrigues Ribeiro, 41 - Portal de Jacaraípe, Serra-ES - CEP: 29.173-795 - Telefax (27) 3243-8800



### Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
 Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
 Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

#### COMPOSIÇÃO DO COMITÊ LOCAL DE PREVENÇÃO

Nome Completo	Representação (diretoria, coordenação, estudante, docente, responsável por estudante, etc.)
KAREN DE VASCONCELOS CALIXTO	Coordenadora do Comitê Local de Prevenção e Representante da Diretoria da Instituição.
ROMULO GORONCI SANT'ANA	Representante da Coordenação da Instituição.
TATIANI BELLETTINI DOS SANTOS	Representante do Corpo Docente.
RUBIENE CALLEGARIO IGLESIAS	Representante do Corpo Docente.
FELIPPE JARJURA MONARDI LOUREIRO	Representante dos Estudantes.

#### PLANO ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E CONTROLE (PEPC)

A partir de uma avaliação local da estrutura e dos recursos disponíveis no UNESC, levando-se em consideração que se trata de uma instituição de ensino superior, os responsáveis pela elaboração do plano definiram as medidas específicas para execução das ações pontuadas, detalhando a forma de implementação e designando os responsáveis por efetivar a medida. Na última coluna, foi pontuado o status da medida, se já foi concluída ou não, ou, ainda, se a medida não é aplicável ao contexto do UNESC. O plano deve estar pronto antes do retorno às aulas, mas deverá estar em constante construção e ser revisado conforme houver mudanças na aplicação das medidas.

#### PARTE 1 - PREPARAÇÃO PARA O RETORNO ÀS AULAS

AÇÃO	FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO)
1 Capacitação aos trabalhadores (docentes e não docentes) sobre os protocolos e as medidas de prevenção e controle que deverão ser cumpridas na instituição.	- Capacitação por via remota, pela plataforma Zoom Cloud Meetings e disponibilização de materiais na forma de vídeo aula até 48 horas antes do retorno previsto.	- Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19.	SIM
2 Orientação aos alunos e seus responsáveis sobre as medidas de prevenção e controle que devem ser cumpridas na instituição.	- Capacitação por via remota, pela plataforma Zoom Cloud Meetings e disponibilização de materiais na forma de vídeo aula até 48 horas antes do retorno previsto.	- Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19.	SIM
3 Criação do Comitê Local de Prevenção.	- Portaria da reitoria do UNESC de 11 de agosto de 2020.	- Reitor do UNESC.	SIM
4 Adequação dos espaços físicos da instituição de ensino, com as devidas demarcações, definição da capacidade máxima dos ambientes e comunicados necessários sobre as normas de utilização dos espaços, de forma a atender as medidas de distanciamento físico e evitar aglomerações. <b>(Revogado pela PORTARIA CONJUNTA SESA/SEDU Nº09-R DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021).</b>	-	-	-
5 Provimento dos insumos necessários para aplicação das medidas, como álcool 70% (setenta por cento), produtos e materiais de higienização, termômetro, dentre outros.  Atualizado pela NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 002/2022 GEVS/SESA/ES	- Aferição de temperatura por meio de termômetro infravermelho, indicada apenas na presença de sinais e sintomas da COVID-19;  - Dispensador de preparação alcoólica a 70% para higienização das mãos em todos os ambientes utilizados;	- Setor de infraestrutura (manutenção e limpeza);  - Comitê Local de Prevenção – Coronavírus (COVID19) do Câmpus Colatina do UNESC;	SIM



### Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
 Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
 Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

		<p>- Desinfecção dos ambientes por meio da pulverização de solução de hipoclorito de sódio a 0,1%;</p> <p>- Disponibilização em ponto estratégico do ROTRAC-UNESC (Robô de triagem rápida para a COVID-19), uso experimental do protótipo sendo desenvolvido em projeto de pesquisa com fomento pela FAPES – Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo.</p>	<p>- Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (CEPEG UNESC);</p> <p>- Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19.</p>	
6	Afixação de cartazes ou outros materiais educativos contendo as normas para utilização dos espaços e os protocolos para garantir distanciamento. <b>(Revogado pela PORTARIA CONJUNTA SESA/SEDU Nº09-R DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021).</b>	-	-	-
7	<p>Medidas a serem tomadas na ocorrência de surto.</p> <p>Atualizado pela NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 002/2022 GEVS/SESA/ES</p>	<p>O fechamento da escola deve ser evitado e deverá ser avaliado somente nos contextos clínicos-epidemiológicos onde 10% ou mais da comunidade escolar esteja infectada no período de até 7 dias.</p> <p>Realização, quando possível, de testagem por meio do teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2 (Ag para SARS-CoV-2) em todos os frequentadores do ambiente escolar (sala de aula, laboratório ou outro espaço laboral) vinculados ao caso confirmado, bem como o transporte escolar, no prazo máximo de 72 horas;</p> <p>Aos casos positivos em ambiente escolar será determinado o isolamento domiciliar, não sendo necessário o fechamento das turmas;</p> <p>O período de isolamento será de 7 (sete) dias para todos os casos positivos, sintomáticos ou assintomáticos, independentemente do status vacinal;</p> <p>Realização de triagem ativa de assintomáticos de forma obrigatória, verificando a presença de sinais e sintomas todos os dias, de todos os estudantes e trabalhadores da educação</p> <p>Realização de teste nos contatos dos casos positivos, podendo ser realizado fora da escola, na Unidade Básica de Saúde, em domicílio ou em pontos de testagem ofertados pelo município.</p>	- Diretoria acadêmica e Coordenação de curso.	SIM

#### PARTE 2 - MEDIDAS GERAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

	AÇÃO	FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
8	Cadastro atualizado dos contatos de emergência dos estudantes e trabalhadores.	<p>Orientação da forma e local de cadastro no Capacitação que precede o retorno dos envolvidos, conforme especificações abaixo:</p> <p>- cadastro via Painel do Aluno para os estudantes;</p> <p>- cadastro via Painel do Professor para os professores;</p>	<p>- Gerência de tecnologia;</p> <p>- Departamento de recursos humanos.</p>	SIM

Mantido pela União de Educação e Cultura Gildasio Amado

Campus I: Av. Fioravante Rossi, 2930 - Bairro Martinelli - Colatina-ES - 29703-858 - Telefax (27) 3723-3000 - Cx. Postal 10289  
 Campus II: Av. Tálma Rodrigues Ribeiro, 41 - Portal de Jacaraípe, Serra-ES - CEP: 29.173-795 - Telefax (27) 3243-8800



### Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
 Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
 Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

		- cadastro dos demais colaboradores será realizado via departamento de recursos humanos.		
9	Orientação para que trabalhadores e estudantes não se façam presentes na instituição se apresentarem sintomas de síndrome gripal e/ou estejam em investigação para COVID-19.	- Capacitação por via remota, pela plataforma Zoom Cloud Meetings e disponibilização de materiais na forma de vídeo aula até 48 horas antes do retorno previsto. - Orientações via Painel do Aluno e Painel do Professor; - Orientação pelos coordenadores de curso e professores; - Orientação dos demais colaboradores via chefes de setores.	- Gerência de tecnologia; - Chefes de setores; - Coordenação dos cursos e professores.	SIM
10	Orientação aos estudantes e trabalhadores sobre como proceder caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal nas dependências da instituição.	- Capacitação por via remota, pela plataforma Zoom Cloud Meetings e disponibilização de materiais na forma de vídeo aula até 48 horas antes do retorno previsto; - Os colaboradores, estudantes e seus responsáveis serão orientados a não se fazerem presentes na instituição de ensino caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal e/ou estejam em investigação para COVID-19; - Os estudantes serão orientados a comunicar por via remota imediatamente representantes do Comitê Local de Prevenção ou os coordenadores de curso caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal nas dependências da instituição; - Os colaboradores serão orientados a comunicar por via remota imediatamente seus superiores caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal.	- Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19, com apoio dos colaboradores do UNESC.	SIM
11	Suspensão do uso de catracas de acesso e sistemas de biometria se possível ou disponibilização de dispenser de álcool 70% (setenta por cento) no local.  Atualizado pela NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 002/2022 GEVS/SESA/ES	- Disponibilização do dispensador de solução alcoólica próximo ao local de registro de ponto e catracas.	- Setor de Infraestrutura e Manutenção.	SIM
12	Priorização de atividades em áreas externas, espaços amplos e arejados, sempre que possível.	- O laboratório de Habilidades foi reestruturado em espaço mais amplo e arejado.	- Setor de Infraestrutura e Manutenção; - Coordenação dos cursos.	SIM
13	Suspensão do uso de bebedouros para consumo direto.	- Inutilização do bico de consumo direto dos bebedouros.	- Setor de Infraestrutura e Manutenção.	SIM
14	Fornecimento de copos plásticos descartáveis ou orientação quanto ao uso de recipientes de uso individual.	- Distribuição de recipientes de uso individual para alunos; - Orientação aos colaboradores quanto ao uso de recipientes individuais.	- Setor de materiais e patrimônio; - Coordenação de curso; - Chefes de setores.	SIM



### Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
 Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
 Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

15	Manutenção dos ambientes internos arejados, com portas e janelas abertas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Portas e janelas serão mantidas abertas durante a utilização do ambiente quando possível.</li> <li>- A refrigeração do ambiente poderá ocorrer com portas e janelas fechadas para que a refrigeração seja eficiente, uma vez que as características geográficas da região contribuem para que a temperatura permaneça muito elevada durante a maior parte do ano.</li> <li>- Os filtros dos aparelhos de ar-condicionado deverão ser higienizados com água e sabão e desinfetados por meio da pulverização de solução de hipoclorito de sódio a 0,1% a cada 15 dias.</li> </ul>	- Chefes de setores.	SIM
16	Disponibilização de estrutura adequada para higienização das mãos (lavatórios com água corrente, sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado, lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro mecanismo que dispense contato manual).	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Abastecimento frequente do kit completo para higienização das mãos nos banheiros;</li> <li>- Manutenção das lixeiras acionadas por pedal.</li> </ul>	- Setor de Infraestrutura e Manutenção.	SIM
17	Disponibilização de preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos dentro das salas de aula e em locais estratégicos e de fácil acesso.	- Fixação de dispensadores de preparação alcoólica a 70% para higienização das mãos dentro da sala de aula e em outros locais estratégicos de maior circulação de pessoas.	- Setor de Infraestrutura e Manutenção.	SIM
18	Fornecimento de máscaras para estudantes em situação de vulnerabilidade social.	- Fornecimento de máscara para alunos em situação de vulnerabilidade social.	- Setor de atendimento.	SIM
19	Fornecimento de máscaras para os trabalhadores.	- Fornecimento de máscara para os trabalhadores.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Setor de materiais e patrimônio;</li> <li>- Chefes de setores.</li> </ul>	SIM
20	Estabelecimento de estratégias para adequada troca das máscaras, de acordo com o tempo de uso. <b>(Alterado pela Portaria SESA Nº 39-R DE 11/03/2022, que altera a Portaria nº 13-R, de 23 de janeiro de 2021 e dá outras providências).</b>	A obrigatoriedade ou não da utilização de máscaras e outras medidas de biossegurança nos ambientes da instituição fica atrelada à classificação de risco estabelecida pelo Mapa de Gestão de Risco Covid-19 divulgado pelo Governo do Estado do Espírito Santo.	-	-
21	Assistência aos estudantes que apresentarem dificuldade no uso de máscaras.	- Não aplicável.	- Não aplicável.	NA
22	Adoção de cuidados quanto ao uso de brinquedos: uso não compartilhado; brinquedos de fácil higienização; higienização de brinquedos trazidos de casa na entrada. <b>(Revogado pela Portaria SESA/SEDU Nº 07-R de 06 de outubro de 2021).</b>	-	-	-
23	Suspensão do uso de materiais de difícil higienização.	- Não aplicável.	- Não aplicável.	NA
24	Adoção de medidas adicionais quando o piso for utilizado para desenvolver práticas pedagógicas, como retirar o calçado antes de entrar na sala ou usar proteção para os pés.	- Não aplicável.	- Não aplicável.	NA
25	Suspensão das atividades que impliquem reunião de pessoas, como seminários, grupos de estudo, tutorias, excursões, passeios	-	-	-

Mantido pela União de Educação e Cultura Gildasio Amado

Campus I: Av. Fioravante Rossi, 2930 - Bairro Martinelli - Colatina-ES - 29703-858 - Telefax (27) 3723-3000 - Cx. Postal 10289  
 Campus II: Av. Tálma Rodrigues Ribeiro, 41 - Portal de Jacaraipe, Serra-ES - CEP: 29.173-795 - Telefax (27) 3243-8800



### Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
 Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
 Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

	externos, confraternizações, eventos, visitas técnicas, feiras de cursos e festividades. <b>(Revogado pela Portaria SESA/SEDU Nº 07-R de 06 de outubro de 2021).</b>			
26	Suspensão das atividades esportivas coletivas, teatro e dança. <b>(Revogado pela Portaria SESA/SEDU Nº 07-R de 06 de outubro de 2021).</b>	-	-	-
27	Garantia de medidas que respondam às necessidades dos estudantes, público da educação especial.	- Não aplicável.	- Não aplicável.	NA
28	Priorização de reuniões de forma não presencial. <b>(Revogado pela PORTARIA CONJUNTA SESA/SEDU Nº09-R DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021).</b>	-	-	-
29	Adoção de medidas que viabilizem o atendimento presencial mínimo nas secretarias, priorizando atendimento não presencial. <b>(Revogado pela PORTARIA CONJUNTA SESA/SEDU Nº09-R DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021).</b>	-	-	-
30	Atualização dos procedimentos de biossegurança dos laboratórios de acordo com a sua natureza e finalidade e as peculiaridades do vírus Sars-COV-2. <b>(Alterado pela Portaria SESA Nº 39-R DE 11/03/2022, que altera a Portaria nº 13-R, de 23 de janeiro de 2021 e dá outras providências).</b>	A obrigatoriedade ou não da utilização de máscaras e outras medidas de biossegurança nos ambientes da instituição fica atrelada à classificação de risco estabelecida pelo Mapa de Gestão de Risco Covid-19 divulgado pelo Governo do Estado do Espírito Santo.	-	-
31	Uso dos laboratórios de forma segura, observando as medidas de higienização das instalações, equipamentos, ferramentas de trabalho e utensílios, uso individual e higienização adequada de EPIs. <b>(Alterado pela Portaria SESA Nº 39-R DE 11/03/2022, que altera a Portaria nº 13-R, de 23 de janeiro de 2021 e dá outras providências).</b>	A obrigatoriedade ou não da utilização de máscaras e outras medidas de biossegurança nos ambientes da instituição fica atrelada à classificação de risco estabelecida pelo Mapa de Gestão de Risco Covid-19 divulgado pelo Governo do Estado do Espírito Santo.	-	-
32	Implementação de medidas de segurança para uso das bibliotecas e empréstimo de livros; realização de bloqueio de empréstimo dos livros por 5 (cinco) dias após a devolução, separando-os em local específico para essa finalidade. <b>(Alterado pela Portaria SESA Nº 39-R DE 11/03/2022, que altera a Portaria nº 13-R, de 23 de janeiro de 2021 e dá outras providências).</b>	A obrigatoriedade ou não da utilização de máscaras e outras medidas de biossegurança nos ambientes da instituição fica atrelada à classificação de risco estabelecida pelo Mapa de Gestão de Risco Covid-19 divulgado pelo Governo do Estado do Espírito Santo.	-	-
33	Suspensão das aulas em caso de falta de água, preparações alcoólicas a 70%, (setenta por cento) sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado ou outros produtos de higiene.	- As atividades não retornarão ou serão imediatamente suspensas em caso de falta de materiais e insumos para a adequada prevenção ao Coronavírus.	- Comitê Gestor de Crise – Coronavírus (COVID-19) do UNESC.	SIM



### Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
 Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
 Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

34	Aquisição de termômetro para aferição da temperatura, quando for necessário, de estudantes e trabalhadores. <b>(Redação dada pela Portaria SESA/SEDU Nº 07-R de 06 de outubro de 2021).</b> Atualizado pela NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 002/2022 GEVS/SESA/ES	- A temperatura poderá ser aferida nas dependências da instituição por meio de termômetro infravermelho, indicada apenas na presença de sinais e sintomas da COVID-19 e/ou pelo ROTRAC-UNESC (Robô de triagem rápida para a COVID- 19).	- Setor de materiais e patrimônio; - Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19.	SIM
35	Rotina para aferição da temperatura dos estudantes e trabalhadores (detalhar caso a instituição tenha estabelecido rotina para aferição da temperatura). Atualizado pela NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 002/2022 GEVS/SESA/ES	- A temperatura poderá ser aferida nas dependências da instituição por meio de termômetro infravermelho, indicada apenas na presença de sinais e sintomas da COVID-19 e/ou pelo ROTRAC-UNESC (Robô de triagem rápida para a COVID- 19).	- Colaborador do UNESC.	SIM

### PARTE 3 - MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL E CUIDADOS PESSOAIS

	AÇÃO	FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
36	Higienização frequente das mãos por estudantes e trabalhadores.	- Será ofertada capacitação para a correta higienização das mãos; - A rotina de orientação para a higienização das mãos será intensificada, com a utilização de preparação alcóolica a 70% quando não for possível a higienização com água e sabão.	- Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19; - Professor e preceptor.	SIM
37	Obediência às medidas de higiene pessoal e etiqueta respiratória. <b>(Alterado pela Portaria SESA Nº 39-R DE 11/03/2022, que altera a Portaria nº 13-R, de 23 de janeiro de 2021 e dá outras providências).</b>	A obrigatoriedade ou não da utilização de máscaras e outras medidas de biossegurança nos ambientes da instituição fica atrelada à classificação de risco estabelecida pelo Mapa de Gestão de Risco Covid-19 divulgado pelo Governo do Estado do Espírito Santo.	-	-
38	Não compartilhamento de objetos de uso pessoal, materiais, alimentos e utensílios.	- Não será permitido compartilhar objetos de uso pessoal e materiais como lápis, canetas, pranchetas, cadernos e outros.	- Professores, preceptores, chefes de setor, alunos e demais colaboradores; - Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19.	SIM
39	Cumprimento entre pessoas sem contato físico.	- O cumprimento de pessoas não poderá ser realizado por meio de contato físico, como abraços, beijos e apertos de mão;	- Professores, preceptores, chefes de setor, alunos e demais colaboradores; - Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19.	SIM
40	Utilização de máscara pelos estudantes e trabalhadores durante todo o período de permanência na instituição.	A obrigatoriedade ou não da utilização de máscaras e outras medidas de biossegurança nos ambientes da instituição fica atrelada à classificação de risco	-	-

Mantido pela União de Educação e Cultura Gildasio Amado

Campus I: Av. Fioravante Rossi, 2930 - Bairro Martinelli - Colatina-ES - 29703-858 - Telefax (27) 3723-3000 - Cx. Postal 10289  
 Campus II: Av. Tálma Rodrigues Ribeiro, 41 - Portal de Jacaraípe, Serra-ES - CEP: 29.173-795 - Telefax (27) 3243-8800



### Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
 Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
 Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

	<b>(Alterado pela Portaria SESA Nº 39-R DE 11/03/2022, que altera a Portaria nº 13-R, de 23 de janeiro de 2021 e dá outras providências).</b>	estabelecida pelo Mapa de Gestão de Risco Covid-19 divulgado pelo Governo do Estado do Espírito Santo.		
41	Respeitar o necessário distanciamento físico. <b>(Redação dada pela Portaria SESA/SEDU Nº 07-R de 06 de outubro de 2021). (Revogado pela PORTARIA CONJUNTA SESA/SEDU Nº09-R DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021).</b>	-	-	-
42	Orientação quanto ao uso de unhas aparadas, cabelos presos e não utilização de adornos, como anéis, alianças, pulseiras, etc.	- Manter os cuidados com a higiene pessoal como o uso de unhas aparadas, cabelos presos; - Evitar uso de adornos, como anéis, alianças e pulseiras; relógios de pulso e outros; As orientações serão realizadas nas capacitações previstas.	- Professores, preceptores, chefes de setor, alunos e demais colaboradores; - Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19;	SIM

#### PARTE 4 - ROTINA DE ORIENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

	AÇÃO	FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
43	Adoção de rotina de orientação aos estudantes e trabalhadores sobre os cuidados pessoais necessários e as medidas de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19) em linguagem acessível a todos e utilizando recursos visuais.	- Distribuição de cartilha didática contendo todas as informações necessárias para a prevenção de infecção por coronavírus e demais síndromes gripais. - Palestras e capacitações para alunos e colaboradores.	- Setor de infraestrutura (Manutenção); - Coordenação de curso; - Diretoria acadêmica e administrativa; - Setor de marketing e comunicação; - Comitê Local de Prevenção – Coronavírus (COVID19) do Câmpus Colatina do UNESCS; - Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19.	SIM
44	Supervisão do uso de máscaras. <b>(Alterado pela Portaria SESA Nº 39-R DE 11/03/2022, que altera a Portaria nº 13-R, de 23 de janeiro de 2021 e dá outras providências).</b>	A obrigatoriedade ou não da utilização de máscaras e outras medidas de biossegurança nos ambientes da instituição fica atrelada à classificação de risco estabelecida pelo Mapa de Gestão de Risco Covid-19 divulgado pelo Governo do Estado do Espírito Santo.	-	-
45	Supervisão do seguimento, por parte dos estudantes e trabalhadores, das medidas de prevenção. <b>(Alterado pela Portaria SESA Nº 39-R DE 11/03/2022, que altera a Portaria nº 13-R, de 23 de janeiro de 2021 e dá outras providências).</b>	A obrigatoriedade ou não da utilização de máscaras e outras medidas de biossegurança nos ambientes da instituição fica atrelada à classificação de risco estabelecida pelo Mapa de Gestão de Risco Covid-19 divulgado pelo Governo do Estado do Espírito Santo.	-	-
46	Estratégias de divulgação aos estudantes e trabalhadores sobre os cuidados pessoais necessários e as medidas de prevenção e controle da transmissão do novo	- Distribuição de cartilha didática contendo todas as informações necessárias para a prevenção de infecção por coronavírus e demais síndromes gripais;	- Setor de infraestrutura; - Coordenação de curso;	SIM



### Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
 Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
 Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

	coronavírus (COVID-19) (descrever as estratégias utilizadas).	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Palestras e capacitações para alunos e colaboradores.</li> <li>- As adequações supracitadas serão realizadas à medida que os espaços forem utilizados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Setor de marketing e comunicação;</li> <li>- Comitê Gestor de Crise – Coronavírus (COVID-19) do UNESC.</li> <li>- Comitê Local de Prevenção – Coronavírus (COVID-19) do Câmpus Colatina do UNESC;</li> <li>- Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19.</li> </ul>	
--	---------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

#### PARTE 5 - HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
47	Garantia do fornecimento dos materiais e produtos de limpeza necessários.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantir um estoque de insumos e produtos necessários;</li> <li>- As atividades serão suspensas caso ocorra dificuldade na aquisição de insumos e produtos.</li> </ul>	- Setor de materiais e patrimônio.	SIM
48	Capacitação dos trabalhadores envolvidos na limpeza.	- Palestras e capacitações para os colaboradores dos serviços gerais do UNESC.	- Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19.	SIM
49	Elaboração de instruções para higienização dos ambientes, materiais e equipamentos, em linguagem acessível aos trabalhadores envolvidos nos procedimentos de higienização.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cartazes e cartilhas para higienização dos ambientes, materiais e equipamentos, em linguagem acessível aos colaboradores dos serviços gerais do UNESC;</li> <li>- As adequações supracitadas serão realizadas à medida que os espaços forem utilizados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19;</li> <li>- Chefes de setor;</li> <li>- Marketing e Comunicação.</li> </ul>	SIM
50	Garantia do fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários aos responsáveis pela limpeza.	- A instituição irá fornecer os EPIs necessários aos seus colaboradores dos serviços gerais.	- Chefes de setor.	SIM
51	Higienização a cada turno do piso e das demais superfícies das áreas comuns.	- A cada troca de turno os laboratórios, salas de aulas, escritórios e demais dependências deverão ser higienizados com a utilização de hipoclorito de sódio na concentração de 0,1% ou de preparação alcoólica a 70%.	- Setor de infraestrutura (Limpeza).	SIM
52	Higienização, ao menos uma vez a cada turno, das superfícies de uso comum que são tocadas com frequência.	- A cada troca de turno as superfícies de uso comum passarão por procedimento de desinfecção com a utilização de hipoclorito de sódio na concentração de 0,1% ou de preparação alcoólica a 70%.	- Setor de infraestrutura (Limpeza).	SIM
53	Higienização dos bebedouros várias vezes ao dia.	- Higienização com preparação alcoólica a 70% após os intervalos de aula.	- Equipe de infraestrutura (Limpeza).	SIM



### Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
 Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
 Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

54	<p>Higienização a cada uso dos materiais e equipamentos utilizados pelos estudantes e professores em aulas práticas e aulas de educação física.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os materiais utilizados em aulas práticas de laboratório que entram em contato com fluidos corporais ou outros contaminantes devem ser previamente descontaminados por imersão em solução de hipoclorito de sódio a 0,5% por 30 minutos ou autoclavados para posterior lavagem.</li> <li>- Os materiais utilizados em aulas práticas que não entram em contato com fluidos corporais ou outros contaminantes devem ser desinfetados utilizando-se preparação alcoólica a 70%.</li> <li>- Realizar a desinfecção das superfícies (bancadas, banquetas, cadeiras, carteiras, pisos, torneiras, maçanetas, entre outras) com pulverização de solução de hipoclorito de sódio 0,1%. Os equipamentos sensíveis a corrosão deve-se optar por preparação alcoólica a 70%.</li> <li>- As adequações supracitadas serão realizadas à medida que os espaços forem utilizados.</li> </ul>	<p>- Setor de infraestrutura (laboratório e limpeza).</p>	SIM
55	<p>Higienização a cada uso dos equipamentos e materiais como computadores, tablets, equipamentos de laboratório e outros.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os materiais utilizados em aulas práticas de laboratório que entram em contato com fluidos corporais ou outros contaminantes devem ser previamente descontaminados por imersão em solução de hipoclorito de sódio a 0,5% por 30 minutos ou autoclavados para posterior lavagem.</li> <li>- Os materiais utilizados em aulas práticas que não entram em contato com fluidos corporais ou outros contaminantes devem ser desinfetados utilizando-se preparação alcoólica a 70%.</li> <li>- Realizar a desinfecção das superfícies (bancadas, banquetas, cadeiras, carteiras, pisos, torneiras, maçanetas, entre outras) com pulverização de solução de hipoclorito de sódio 0,1%. Os equipamentos sensíveis a corrosão deve-se optar por preparação alcoólica a 70%.</li> <li>- As adequações supracitadas serão realizadas à medida que os espaços forem utilizados.</li> </ul>	<p>- Setor de infraestrutura (laboratório e limpeza).</p>	SIM
56	<p>Intensificação da limpeza de ambientes utilizados por um maior número de pessoas, como sanitários, locais para refeições, bibliotecas, sala de professores, salas de aula.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Serão intensificados os procedimentos de limpeza e desinfecção nos espaços utilizados por um maior número de pessoas, ou por período de tempo prolongado e que podem representar maior risco de contaminação, tais como: sanitários, locais para refeições, salas de aula, bibliotecas, salas de professores.</li> </ul>	<p>- Setor de infraestrutura (limpeza)</p>	SIM



### Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
 Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
 Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

57	Intensificação da limpeza das salas onde o piso é utilizado com maior frequência para práticas pedagógicas.	Não se aplica.	Não se aplica	NA
58	Realização da limpeza periódica dos filtros e dutos dos aparelhos de ar-condicionado.	- Manter a limpeza periódica de filtros e dutos dos aparelhos de ar-condicionado; - Promover capacitações específicas aos trabalhadores envolvidos sobre a rotina de limpeza e desinfecção, mantendo registro das capacitações.	- Setor de infraestrutura (manutenção).	SIM

#### PARTE 6 - DISTANCIAMENTO FÍSICO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
59	Adequação dos ambientes da instituição de forma a garantir o necessário distanciamento físico. <b>(Redação dada pela Portaria SESA/SEDU Nº 07-R de 06 de outubro de 2021). (Revogado pela PORTARIA CONJUNTA SESA/SEDU Nº09-R DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021).</b>	-	-	-
60	Organização das salas de aulas e demais ambientes de aula, preservando o distanciamento de 1,2m <sup>2</sup> (um metro e vinte centímetros quadrados) por estudantes e de 2 m <sup>2</sup> (dois metros quadrados) para o professor. <b>(Redação dada pela Portaria SESA/SEDU Nº 07-R de 06 de outubro de 2021). (Revogado pela PORTARIA CONJUNTA SESA/SEDU Nº09-R DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021).</b>	-	-	-
61	Organização e demarcação de fluxos de sentido único para entrada, saída e circulação de pessoas. <b>(Revogado pela PORTARIA CONJUNTA SESA/SEDU Nº09-R DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021).</b>	-	-	-
62	Identificação das mesas com os nomes dos alunos que ocupam o assento em cada turno, não permitindo a troca do local de assento ou de seu ocupante (sempre que possível).	Não aplicável.	Não aplicável.	NA
63	Estabelecimento de horários escalonados para os intervalos e refeições. <b>(Revogado pela PORTARIA CONJUNTA SESA/SEDU Nº09-R DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021).</b>	-	--	-
64	Estabelecimento, se possível, de horários diferenciados para entrada e saída das classes. <b>(Revogado pela PORTARIA CONJUNTA SESA/SEDU Nº09-R DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021).</b>	-	-	-
65	Estabelecimento de medidas adicionais para evitar aglomerações e proximidade física nos intervalos, caso as medidas anteriores sejam consideradas insuficientes. <b>(Revogado pela</b>	-	-	-



### Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
 Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
 Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

	<b>PORTARIA CONJUNTA SESA/SEDU Nº09-R DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021).</b>			
66	Estabelecimento de grupos fixos de estudantes nas classes, evitando o contato entre os grupos.	-	-	
67	Estabelecimento da capacidade máxima de ocupação dos ambientes para garantir o distanciamento físico mínimo e informar em local visível na entrada. <b>(Revogado pela PORTARIA CONJUNTA SESA/SEDU Nº09-R DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021).</b>	-	-	-
68	Caso seja necessária a utilização de locais de uso comum, como bibliotecas, refeitórios e auditórios, realização da adequação desses ambientes para evitar aglomerações e permitir o distanciamento físico entre as pessoas. <b>(Revogado pela PORTARIA CONJUNTA SESA/SEDU Nº09-R DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021).</b>	-	-	-
69	Sinalização do piso, assentos e espaços físicos de forma a propiciar o cumprimento das medidas de distanciamento estabelecidas para os ambientes. <b>(Revogado pela PORTARIA CONJUNTA SESA/SEDU Nº09-R DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021).</b>	-	-	-
70	Nas atividades físicas, respeito ao distanciamento físico de pelo menos 5 metros entre as pessoas para atividades individuais que envolvam caminhadas e de 10 metros para atividades que envolvam corridas. <b>(Revogado pela Portaria SESA/SEDU Nº 07-R de 06 de outubro de 2021).</b>	-	-	-
71	Priorização do uso de elevadores para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento, e delimitar a capacidade máxima, com marcação da posição das pessoas no piso. <b>(Revogado pela PORTARIA CONJUNTA SESA/SEDU Nº09-R DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021).</b>	Não se aplica.	Não se aplica.	NA
72	Em instituições com regime de internato ou com alojamentos ou dormitórios, preservação da distância de 2 metros entre as camas. <b>(Revogado pela PORTARIA CONJUNTA SESA/SEDU Nº09-R DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021).</b>	Não se aplica.	Não se aplica.	NA

#### PARTE 7 - PREPARAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO DOS ALIMENTOS

	<b>AÇÃO</b>	<b>FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)</b>
73	Higienização das embalagens de alimentos e dos alimentos recebidos, antes do armazenamento e preparo.	Não se aplica.	Não se aplica.	NA



### Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
 Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
 Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

74	Medidas de prevenção entre os trabalhadores das cozinhas e lanchonetes, como distanciamentos físico e uso de máscara.	Não se aplica.	Não se aplica.	NA
75	Capacitação dos manipuladores de alimentos sobre todas as medidas de higiene pessoal e de boas práticas que devem ser adotadas para minimizar o risco de transmissão da COVID-19 durante as atividades de preparação, armazenamento, distribuição e venda dos alimentos, mantendo-se registro dessas capacitações.	Não se aplica.	Não se aplica.	NA
76	Adequação dos espaços físicos dos locais de refeições com organização e demarcação das mesas e assentos, mantendo distância de 2m (dois metros) entre as pessoas, e de modo que não fiquem de frente umas para as outras. Assegurar também o distanciamento das portas e demais locais de passagem.	- Adequação dos espaços para o distanciamento físico de 2 (dois) metros; - As adequações supracitadas serão realizadas à medida que os espaços forem utilizados. - A alimentação não deve ser realizada em ambientes fechados.	- Setor de infraestrutura (manutenção).	SIM
77	Orientação aos estudantes sobre trocar ou guardar adequadamente as máscaras durante a alimentação. <b>(Alterado pela Portaria SESA Nº 39-R DE 11/03/2022, que altera a Portaria nº 13-R, de 23 de janeiro de 2021 e dá outras providências).</b>	A obrigatoriedade ou não da utilização de máscaras e outras medidas de biossegurança nos ambientes da instituição fica atrelada à classificação de risco estabelecida pelo Mapa de Gestão de Risco Covid-19 divulgado pelo Governo do Estado do Espírito Santo.	-	-
78	Demarcação dos locais de filas e distribuição das refeições a fim de preservar o necessário distanciamento físico. <b>(Revogado pela PORTARIA CONJUNTA SESA/SEDU Nº09-R DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021).</b>	-	-	-
79	Sinalização das rotas de fluxo único nos locais para refeições e avisos para que os alunos mantenham distância entre si. <b>(Revogado pela PORTARIA CONJUNTA SESA/SEDU Nº09-R DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021).</b>	Não se aplica.	Não se aplica.	NA
80	Disponibilização recursos para higienização de mãos nos acessos aos locais de refeições.	- Disponibilização de dispensadores de preparação alcóolica a 70% sobre as mesas utilizadas para refeição.	- Setor de infraestrutura (limpeza).	SIM
81	Realização de adequada limpeza e desinfecção das superfícies utilizadas nos locais para refeições e entre os turnos.	- Será utilizado solução de hipoclorito de sódio na concentração de 0,1% ou de preparação alcoólica a 70% para a desinfecção de superfícies.	- Setor de infraestrutura (limpeza).	SIM
82	Priorização da utilização de talheres e copos descartáveis ou lavar e desinfetar os utensílios a cada uso.	Não se aplica.	Não se aplica.	NA
83	Substituição dos sistemas de autosserviço de buffet, por porções individualizadas ou disponibilização de funcionário(s) para servir os pratos.	Não se aplica.	Não se aplica.	NA



### Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
 Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
 Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

84	Remoção de toalhas de tecido nas mesas, jogos americanos, enfeites, displays ou outro material que dificulte a limpeza.	Não se aplica.	Não se aplica.	NA
85	Obediência às medidas de prevenção, higienização de distanciamento físico de 2m (dois metros) nas copas e locais utilizados para refeições por professores e trabalhadores das instituições de ensino; definição da quantidade máxima de trabalhadores que utilizam o recinto por vez, com escalonamento de horário se necessário.	Não se aplica.	Não se aplica.	NA

#### PARTE 8 - AÇÕES EM CASO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
86	Orientação aos estudantes e seus responsáveis que permaneçam em casa se apresentarem sintomas de síndrome gripal, não devendo comparecer à instituição de ensino.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os colaboradores, estudantes e seus responsáveis serão orientados a não se fazerem presentes na instituição de ensino caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal e/ou estejam em investigação para COVID-19;</li> <li>- Os estudantes serão orientados a comunicar por via remota imediatamente aos representantes do Comitê Local de Prevenção ou os coordenadores de curso caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal nas dependências da instituição;</li> <li>- Os colaboradores serão orientados a comunicar por via remota imediatamente seus superiores caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal.</li> </ul> <p>As orientações serão realizadas nas capacitações previstas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19;</li> <li>- Setor de Marketing e Comunicação;</li> <li>- Coordenação de curso.</li> </ul>	SIM
87	Orientação aos estudantes ou trabalhadores para procurarem o serviço de saúde, em caso de apresentarem sintomas de síndrome gripal, para investigação diagnóstica e tratamento.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em caso de apresentarem sintomas de síndrome gripal, os colaboradores e estudantes serão orientados a procurar atendimento médico para a investigação diagnóstica e tratamento;</li> </ul> <p>As orientações serão realizadas nas capacitações previstas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da COVID-19;</li> <li>- Setor de Marketing e Comunicação;</li> <li>- Coordenação de curso.</li> </ul>	SIM
88	Isolamento imediato na instituição de qualquer pessoa que apresente sintomas de síndrome gripal, até que ela seja encaminhada ao domicílio.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em caso de apresentarem sintomas de síndrome gripal, os colaboradores e estudantes que não puderem se ausentarem imediatamente serão encaminhados para local isolado, até que sejam encaminhados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Colaboradores.</li> </ul>	SIM
89	Isolamento domiciliar de estudantes e trabalhadores com sintomas de síndrome gripal ou com confirmação de COVID-19, conforme protocolo da SESA. <b>(Redação dada pela Portaria SESA/SEDU Nº 07-R de 06 de outubro de 2021).</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em caso de apresentarem sintomas de síndrome gripal, os colaboradores e estudantes deverão ser afastados e encaminhados para testagem. Os casos positivos deverão cumprir isolamento de 07 (sete) dias, retornando após esse período desde que não apresentem sintomas. Os</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comitê Local de Prevenção - Coronavírus (COVID19) do Câmpus Colatina do UNESB;</li> </ul>	SIM

Mantido pela União de Educação e Cultura Gildasio Amado

Campus I: Av. Fioravante Rossi, 2930 - Bairro Martinelli - Colatina-ES - 29703-858 - Telefax (27) 3723-3000 - Cx. Postal 10289  
 Campus II: Av. Tálma Rodrigues Ribeiro, 41 - Portal de Jacaraípe, Serra-ES - CEP: 29.173-795 - Telefax (27) 3243-8800



### Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
 Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
 Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

	Atualizado pela NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 002/2022 GEVS/SESA/ES	casos negativos que nas últimas 72 horas não apresentarem sintomas poderão retornar as atividades.	- Chefes de setores	
90	Isolamento domiciliar de estudantes e trabalhadores cujos contatos domiciliares apresentarem suspeita de COVID-19, conforme Protocolo da SESA. <b>(Redação dada pela Portaria SESA/SEDU Nº 07-R de 06 de outubro de 2021).</b>  Atualizado pela NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 002/2022 GEVS/SESA/ES	Trabalhadores e alunos, com contatos domiciliares positivos, poderão retornar às atividades escolares desde que apresentem resultado negativo em teste de antígeno ou RT-PCR e não manifestem sintomas da Covid-19.	- Comitê Local de Prevenção - Coronavírus (COVID19) do Câmpus Colatina do UNESC;  - Chefes de setores	SIM
91	Registro atualizado dos afastamentos de estudantes e trabalhadores com suspeita ou confirmação de COVID-19, contendo no mínimo nome, telefone, série/turma, serviço de saúde onde está sendo feito o acompanhamento, data do afastamento, data do retorno e contato dos responsáveis ou contatos de emergência.	- Em caso de afastamento do colaborador ou estudante por suspeita ou confirmação de COVID-19, será realizado registro contendo no mínimo nome, telefone, período e curso, serviço de saúde onde está sendo feito o acompanhamento, data do afastamento, data do retorno e contato dos responsáveis ou contatos de emergência.	- Setor de atendimento;  - Gerência de tecnologia;  - Comitê Local de Prevenção - Coronavírus (COVID19) do Câmpus Colatina do UNESC.	SIM
92	Contato com a vigilância epidemiológica ou vigilância em saúde do município e com a equipe de saúde da atenção primária em caso de pessoas com confirmação de COVID-19 na instituição, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas da classe ou de toda escola, em casos de excessiva transmissibilidade.	- Será estabelecido contato com a vigilância epidemiológica ou vigilância em saúde do município e com a equipe de saúde da atenção primária em caso de pessoas com confirmação de COVID-19 na instituição, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas da turma, em casos de excessiva transmissibilidade.  - Responsável pelo Setor de Vigilância Epidemiológica do Município de Colatina.  - Responsável pela Coordenação da Atenção Primária a Saúde (APS) do Município de Colatina.	- Comitê Local de Prevenção - Coronavírus (COVID19) do Câmpus Colatina do UNESC;	SIM
93	Garantia de procedimento excepcional aos estudantes com quadro suspeito ou confirmado de COVID-19, para que não haja prejuízo nas atividades escolares.	- Os estudantes com quadro suspeito ou confirmado de COVID-19, devem protocolar atestado médico, no formato PDF, por meio do Painel do Aluno para que seja garantido o regime especial de estudos conforme cada caso.	- Setor de atendimento;  - Coordenação de curso;  - Gerência de tecnologia.	SIM

#### PARTE 9 - GRUPOS DE RISCO

	AÇÃO	FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
94	Garantia de medidas especiais de trabalho para trabalhadores pertencentes aos grupos de risco, como remanejamento de função, trabalho remoto, flexibilização do local e do horário de trabalho, dentre outras medidas possíveis. <b>(Revogado pela Portaria SESA/SEDU Nº 07-R de 06 de outubro de 2021).</b>	-	-	-

Mantido pela União de Educação e Cultura Gildasio Amado

Campus I: Av. Fioravante Rossi, 2930 - Bairro Martinelli - Colatina-ES - 29703-858 - Telefax (27) 3723-3000 - Cx. Postal 10289  
 Campus II: Av. Tálma Rodrigues Ribeiro, 41 - Portal de Jacaraipe, Serra-ES - CEP: 29.173-795 - Telefax (27) 3243-8800



### Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
 Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
 Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

95	Priorização de atividades educacionais não presenciais para estudantes pertencentes aos grupos de risco. <b>(Revogado pela Portaria SESA/SEDU Nº 07-R de 06 de outubro de 2021).</b>	-	-	-
96	Certificação de que o retorno às atividades presenciais de estudantes pertencentes aos grupos de risco seja feito mediante decisão conjunta dos pais ou responsáveis e de uma autoridade médica, sem prejuízo do acompanhamento das atividades educacionais dos alunos que permanecerem em isolamento domiciliar. <b>(Revogado pela Portaria SESA/SEDU Nº 07-R de 06 de outubro de 2021).</b>	-	-	-

NA: NÃO SE APLICA